

DECISÃO

1. Este feito versa sobre ação de investigação judicial eleitoral proposta para apuração de abuso do poder econômico e de autoridade do Sr. Antônio Caxias de Lima, prefeito eleito no pleito de 2000 (fl. 2).

Irresignado, o Prefeito interpõe este recurso especial contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral que, entendendo incabível recurso contra decisão interlocutória, determinou o retorno dos autos ao juízo de origem para que se desse prosseguimento à ação (fl. 369).

Alega, em síntese, que lhe foi obstado o direito à produção de provas, sem observância ao princípio do devido processo legal. Cita jurisprudência.

O Ministério Público Eleitoral sugere seja julgado parcialmente prejudicado o Recurso no que tange ao prosseguimento da ação, mas que seja mantida a aplicação da multa (fl. 392).

Os autos vieram-me conclusos em 12.4.2005 (fl. 394).

2. O Recurso perdeu seu objeto em virtude do término do mandato eletivo do Recorrente.

Quanto à aplicação da multa prevista no art. 18 do Código de Processo Civil, que o TRE aplicou por concluir pela existência de litigância de má-fé do Recorrente (fl. 361), entendo que deva ser mantida.

Como bem ponderado pelo Ministério Público, em seu parecer:

[...] O v. acórdão, à base dos elementos constantes dos autos, entendeu que o recorrente alterou a verdade dos fatos e agiu com intuito protelatório, a fim de evitar o prosseguimento da ação. O recurso especial interposto não ataca essa parte do decism. Traz apenas a alegação de cerceamento de defesa, por ter o Juiz de primeiro grau indeferido o pedido de produção de novas provas (fls. 369/379).

[...] (fl. 393).

De fato, o Recurso não se pronuncia sobre a questão, limitando-se a requerer a anulação do acórdão com o fim de “possibilitar ao recorrente a produção das provas indeferidas pelo juízo eleitoral a quo” (fl. 378).

3. Ante o exposto, julgo parcialmente prejudicado o Recurso devido ao término do mandato do Recorrente, mas mantenho a aplicação da multa.

Brasília, 28 de abril de 2005.

Ministro GILMAR MENDES

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE VISTA Nº 30/2005

AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR Nº 1562-SANTA CATARINA (MAFRA) (22ª ZONA ELEITORAL - MAFRA)

AGRAVANTE :CARLOS ROBERTO SCHOLZE
ADVOGADO :WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA e outros
AGRAVADO :COLIGAÇÃO POR UMA MAFRA MELHOR (PP/PSDB/PMDB/PFL/PSB)

Relator(a): Ministro MARCO AURÉLIO

Protocolo 19445/2004

Fica aberta vista pelo prazo de 3 (três) dias, a agravada, por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, do seguinte teor:

AGRAVO - CONTRADITÓRIO.

1. Ante a garantia constitucional do contraditório, abro vista à agravada, para, querendo manifestar-se.

2. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 2005.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5473-PARAÍBA (JOÃO PESOA) (1ª ZONA ELEITORAL - JOÃO PESSOA)

AGRAVANTE : ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA
AGRAVADO : CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
ADVOGADO : ANGELA CIGNACHI e outros
AGRAVADO : MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
ADVOGADO : DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR e outro

Relator(a): Ministro CAPUTO BASTOS

Protocolo 18726/2004

Fica aberta vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao agravado, Cássio Rodrigues da Cunha Lima, por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, na petição protocolizada sob o nº 3542/2005.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5678-RIO GRANDE DO SUL (TRIUNFO) (133ª ZONA ELEITORAL - TRIUNFO)

AGRAVANTE :COLIGAÇÃO TRIUNFO NO RUMO CERTO (PDT/PMDB/PPS/PL) e outros
ADVOGADO :WERNER CANTALÍCIO JOÃO BECKER e outro
AGRAVADO :PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Ministro CAPUTO BASTOS

Protocolo 2562/2005

Fica aberta vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à agravante, COLIGAÇÃO TRIUNFO NO RUMO CERTO (PDT/PMDB/PPS/PL) e outros por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, na petição protocolizada sob o nº 3572/2005.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5679-RIO GRANDE DO SUL (TRIUNFO) (133ª ZONA ELEITORAL - TRIUNFO)

AGRAVANTE :COLIGAÇÃO TRIUNFO NO RUMO CERTO (PDT/PMDB/PPS/PL) e outros
ADVOGADO :LIEVERSON LUIZ PERIN e outro
AGRAVADO :PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Relator(a): Ministro CAPUTO BASTOS

Protocolo 2563/2005

Fica aberta vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à agravante, COLIGAÇÃO TRIUNFO NO RUMO CERTO (PDT/PMDB/PPS/PL) e outros, por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, na petição protocolizada sob o nº 3614/2005.

AGRAVO REGIMENTAL NOS AUTOS DO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 23362-SÃO PAULO (CUBATÃO) (119ª ZONA ELEITORAL - CUBATÃO)

AGRAVANTE :CLERMONT SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO :RICARDO VITA PORTO e outros
AGRAVADO :COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO (PTB/PSL/PTN/PFL/PSC/PTC/PC-DOB/PMN)

ADVOGADO :SILAS DE SOUZA e outros

Relator(a): Ministro MARCO AURÉLIO

Protocolo 18212/2004

Fica aberta vista pelo prazo de 3 (três) dias, a agravada, por seus advogados, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, do seguinte teor:

AGRAVO - CONTRADITÓRIO.

1. Ante a garantia constitucional do contraditório, abro vista à agravada, para, querendo, manifestar-se.

2. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 2005.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 28/05

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 629-MATO GROSSO DO SUL (CAMPO GRANDE)

RECORRENTE :COLIGAÇÃO PRA FRENTE MS (PSDB/PMDB/PRTB) e outros
ADVOGADO :PAULO TADEU HAENDCHEN e outros
RECORRENTE :MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

ADVOGADO :HERIBERTO ROLANDO BRANDES
RECORRIDO :JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO :JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA
RECORRIDO :EGON KRAKHECKE
ADVOGADO :JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA
RECORRIDO :COLIGAÇÃO O NOVO MATO GROSSO DO SUL (PT/PL/PTN/PSC/PSL/PSDC/PCDOB/PSD) e outros

ADVOGADO :JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA
RECORRIDO :DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD/MS

Relator(a): Ministro MARCO AURÉLIO

Protocolo 1585/2003

D E S P A C H O

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - TERMO DE RENÚNCIA A MANDATO JUDICIAL - EXCLUSÃO DO NOME DO PROFISSIONAL DA ADVOCACIA.

1. Eis as informações prestadas pela Assessoria:

“Paulo Tadeu Haendchen e outros, todos profissionais da advocacia, pleiteiam a juntada ao processo de termo de renúncia referente aos poderes que lhes foram outorgados por Marisa Joaquina Monteiro Serrano. Solicitam, por fim, a exclusão no rol de advogados a serem intimados via imprensa oficial”.

2. Observe-se o que requerido.

3. Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2005.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 48/05

RESOLUÇÕES

22.013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.130 - CLASSE 19ª - PARÁ (Belém).

Relator : Ministro Francisco Peçanha Martins.

Interessado : Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Ementa:

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL. CONCESSÃO DA CORREÇÃO DO CÁLCULO DE CONVERSÃO DA GRATIFICAÇÃO ELEITORAL. PERÍODO. ABRIL DE 1994 A JANEIRO DE 1995. DEFERIMENTO.

- Na linha do julgado por este Tribunal no PA nº 18.431/BA, estende-se aos vencimentos dos membros do Ministério Público, no exercício de função eleitoral, a diferença de 11,98% decorrente de erro verificado na conversão de seus valores em URV.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso. Presentes os Srs. Ministros Gilmar Mendes, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Caputo Bastos e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 14 de abril de 2005.

22.014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.131 - CLASSE 19ª - TOCANTINS (Palmas).

Relator : Ministro Francisco Peçanha Martins.

Interessado : Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins.

Ementa:

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL. CONCESSÃO DA CORREÇÃO DO CÁLCULO DE CONVERSÃO DA GRATIFICAÇÃO ELEITORAL. PERÍODO. ABRIL DE 1994 A JANEIRO DE 1995. MESMO OBJETO DO PA Nº 19.130, CUJO PEDIDO FOI DEFERIDO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, por perda de objeto, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso. Presentes os Srs. Ministros Gilmar Mendes, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Caputo Bastos e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 14 de abril de 2005.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 3423 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2005

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

Subsecretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Ministro, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

(1)

INQUÉRITO Nº 480 - RR (2005/0061699-0)

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INDICIADO : NEUDO RIBEIRO CAMPOS
INDICIADO : DIVA DA SILVA BRIGLIA
INDICIADO : ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE
INDICIADO : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE
RELATOR : MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - CORTE ESPECIAL

Distribuição automática em 28/04/2005.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(2)

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 1026 - EX (2005/0062025-4)

REQUERENTE : NEIL ALAN BLONSTEIN
ADVOGADO : ROGÉRIO CARNEIRO
REQUERIDO : FRIDA BLONSTEIN
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 28/04/2005.

CONCLUSÃO AO MINISTRO VICE-PRESIDENTE

(3)

PETIÇÃO Nº 3928 - RJ (2005/0062350-2)

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : LAÉRCIO LIMA DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE FELICE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO
RELATOR : MINISTRO PAULO GALLOTTI - TERCEIRA SEÇÃO
MINISTROS : MINISTRA LAURITA VAZMINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMAMINISTRO FELIX FISCHERMINISTRO GILSON DIPPMINISTRO JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

Distribuição automática em 28/04/2005.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR